



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

REQUERIMENTO Nº 33 / 16 DE AGOSTO DE 2022.

**REQUERIMENTO - PRECEDENTE
REGIMENTAL - FIXAÇÃO DE
ENTENDIMENTO AO ART. 62 DO
REGIMENTO INTERNO.**

Senhor Alexandre Pinheiro

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Nesta

Requeiro regimentalmente à Mesa, depois de ouvir o Plenário, seja, constituído Precedente Regimental pelos relatos a seguir:

Considerando a ausência de previsão para os casos de empate para o quociente partidário para integrarem comissão, nos termos do artigo 62, III, apresento o presente pedido de Constituição de Precedente Regimental, para que os casos de empate entre partidos ou bloco parlamentares, na maior fração do quociente obtido, sejam desempatados por sorteio.

Considerando também que esta matéria está omissa em nosso Regimento Interno e que necessita de regulamentação, afim de evitar eventual nulidade dos trabalhos a respeito do tema.

Considerando finalmente que o nosso Regimento Interno disciplina tal possibilidade conforme artigos 189, VI , 311 e 312, *in verbis*:



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

*Art. 189. Serão escritos e dependerão de deliberação do Plenário os Requerimentos não especificados neste Regimento e os que solicitem:
(...)
VI – constituição de precedentes;*

Art. 311. Os casos não previstos neste Regimento serão submetidos ao Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 312. As interpretações do Regimento serão feitas pelo Presidente da Câmara em assunto controvertido e somente constituirão precedentes regimentais a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Requeiro que aprove como PRECEDENTE REGIMENTAL, o seguinte entendimento ao art. 62:

“No caso de empate entre partidos ou bloco parlamentares, na maior fração do quociente obtido, será realizado sorteio como forma de desempate.”

Requeiro por fim, que em sendo aprovado seja determinado por Vossa Excelência a anotação em livro próprio, conforme preceitua o art. 313, do Regimento Interno.

Camilla Hellen

Vereadora - REPUBLICANOS